



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.484/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.200,00 (**Trinta e um mil, duzentos reais**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.2087 – Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade/PMAQ

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

07003/3190.11.00.00 – Fonte 33495 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 17.760,00

07003/3190.13.00.00 – Fonte 33495 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.52.00.00 – Fonte 33495 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.440,00

TOTAL R\$ 31.200,00

Artigo 2° - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, parte do Superávit da Fonte 3.3.495 do exercício anterior verificado, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3 3495	Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade/PMAQ	31.200,00
VALOR TOTAL R\$		31.200,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2019.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal